



Câmara Municipal de Castelo Branco

ATA NÚMERO UM (1)

Aos dezanove dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, reuniu pelas 9h15 no edifício dos Paços do Município, o júri do procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado – termo resolutivo certo a tempo parcial ou integral, tendo em vista o recrutamento para o preenchimento de quinze (15) postos de trabalho de Assistentes Técnicos (especializados sem licenciatura) especialmente habilitados para assegurar o desenvolvimento das atividades integrantes do projeto da Escola a Tempo Inteiro (CAF, AAAF, ATL, Campos de Férias, atividades em Jardim de Infância e outras atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos) -----

Estiveram presentes: a Presidente do júri Sónia Costa, Técnica Superior do Município de Castelo Branco, os Vogais efetivos: Hugo Miguel Pires Franco Técnico Superior que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda, Técnico Superior, ambos da Câmara Municipal de Castelo Branco. -----

A reunião teve por objetivo definir os parâmetros de avaliação, respetiva ponderação, e sistema de valoração final, a aplicar a todas as áreas de recrutamento: -----

- a) PIPSE / PIICIE -----
- b) Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) -----
- c) Componente de Apoio à Família (CAF) -----
- d) Atividades de Tempos Livres (ATL) -----
- e) Campos de Férias -----
- f) Atividades desenvolvidas pelos Serviços Educativos. -----

1 - No seguimento da determinação para utilização apenas do método de seleção de avaliação curricular, o júri deliberou por unanimidade o seguinte: -----

1.1 - A Avaliação Curricular visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar. -----

1.2 - A Avaliação Curricular será efetuada mediante a valoração das habilitações literárias, da formação profissional, considerando-se aqui as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função e da



Câmara Municipal de Castelo Branco

experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas.-----

1.3 - O resultado da avaliação do método é expresso na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:-----

$$AC = (HL 25\%) + (FP 25\%) + (EP 50\%)$$

em que:-----

HL = Habilitações Literárias - 25% -----

FP = Formação Profissional - 25% -----

EP = Experiência Profissional – 50% -----

2 - Habilitações Literárias: -----

12º ano ou curso equiparado

3 - Formação Profissional: -----

Será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, de acordo com a seguinte valoração: -----

a) Maior ou igual a 51 horas de formação - 20 valores; -----

b) Entre 40 a 50 horas de formação - 18 valores; -----

c) Entre 25 a 39 horas - 16 valores; -----

d) Entre 10 a 24 horas –14 valores; -----

e) Entre 1 e 9 horas de formação – 12 valores; -----

f) Sem formação profissional – 10 valores. -----

3.1 –Formação Profissional: -----

Serão consideradas as ações de formação devidamente certificada pela DGERT para as áreas de intervenção ou ações acreditadas e creditadas pelo Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua (CCPFC), realizadas nos últimos 10 anos. -----

a) A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores. -----

b) Não são contabilizados cursos de treinadores, os Certificados de Aptidão Pedagógica – CAP e outras formações não certificadas pelos órgãos competentes. -----

c) Nos documentos que não façam referência à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

d) Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima por formação será de 3 horas. -----

4 - Experiência Profissional -----

Será contabilizada a experiência profissional devidamente comprovada, contabilizada em dias, relacionada com a execução de atividades inerentes aos e respetivos postos de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas. -----

Releva a experiência profissional comprovada, realizada no âmbito de Projetos Educativos na Autarquia de Castelo Branco desenvolvidos no âmbito do projeto da Escola a Tempo Inteiro (ETI), em Projeto Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE)/ Projeto Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar (PIICIE) e outro tempo de serviço classificado em dias correspondentes a áreas idênticas ou similares na área da Educação (Pública, privada ou IPSS); --

- a) Nos documentos que o tempo de serviço não venha referido em dias serão convertidos com as seguintes formulas:

Outras declarações: n° de horas total / 7 (horas diárias) ou n° de dias x n° horas semanais / 35 horas

A pontuação obtida no parâmetro experiência profissional, será a que resultar da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$EP = (\text{PIPSE/PIICIE } 20\%) + (\text{Atividades ETI } 60\%) + (\text{Tempo Serviço } 20\%)$$

A posse de experiência ou tempo de serviço será graduada nos seguintes termos: -----

a) Com experiência ou tempo de serviço em PIPSE / PIICIE: -----

- Maior ou igual a 100 dias – 20 valores; -----
- De 80 a 99 dias – 18 valores; -----
- De 60 a 79 dias - 16 valores; -----
- De 51 a 59 dias - 14 valores; -----
- Até 50 horas - 12 valores; -----
- Sem experiência – 10 valor. -----

b) Com experiência ou tempo de serviço em atividades em ETI: -----

- Maior ou igual a 400 dias – 20 valores; -----
- De 350 a 399 dias – 18 valores; -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

- De 300 a 349 dias - 16 valores; -----
 - De 250 a 299 dias - 14 valores; -----
 - Até 249 dias - 12 valores; -----
 - Sem experiência – 10 valor. -----
- c) Com experiência ou tempo de serviço (excluindo, PIPSE/PIICIE e atividades em ETI): --
- Maior ou igual a 601 dias – 20 valores; -----
 - De 451 a 600 dias – 18 valores; -----
 - De 301 a 450 dias - 16 valores; -----
 - De 151 a 300 dias - 14 valores; -----
 - Até 150 dias - 12 valores. -----
 - Sem experiência – 10 valores. -----

Será elaborada uma lista unitária de ordenação final, procedendo de seguida os Serviços Educativos, à colocação dos candidatos nos horários a tempo integral ou a tempo parcial, de acordo com a graduação de cada um -----

5- Critérios de Desempate -----

Havendo candidatos em igualdade de classificação, preferem, pela seguinte ordem decrescente:

- a) Os candidatos que se encontrem numa das situações configuradas pela Lei como preferenciais;
- b) Os candidatos que deem continuidade ao trabalho desenvolvido na Escola a Tempo Inteiro do Município de Castelo Branco; -----
- c) Os candidatos que demonstrem possuir mais tempo de serviço em PIPSE/PIICIE nas Escolas/Jardim de Infância da área do Município de Castelo Branco; -----
- d) Os candidatos que apresentem nota mais elevada nas habilitações literárias -----

6- Exclusão e Notificação dos Candidatos: -----

6.1 -Terminado o prazo de candidaturas, o júri elabora o Aviso com a lista de ordenação final, lista de ordenação provisória e lista de excluídos, cuja a classificação será a resultante do método de seleção aplicado de acordo com os elementos indicados pelos candidatos. -----



Câmara Municipal de Castelo Branco

Por questões de celeridade e urgência do procedimento concursal serão chamados os candidatos por comunicação efetuada através de correio eletrónico, presumindo-se o consentimento do candidato, pela indicação do respetivo endereço eletrónico. -----

6.2- A não comparência na data indicada pelo júri do concurso para entrega dos horários, ou qualquer erro na confirmação dos dados/documentos fornecidos (se exigido) determina a exclusão do procedimento. -----

6.3- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. -----

7- Não havendo possibilidade de preencher todas as vagas propostas a concurso por motivos alheios à Autarquia (falta de candidatos, desistências, etc), e após esgotar-se a bolsa de recrutamento, irá fazer-se um novo procedimento concursal dentro dos mesmos moldes. -----

8- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro, na redação do Decreto-Lei n.º 169/2015, de 24 de agosto, o presente aviso será publicitado nos sítios da internet dos Agrupamentos de Escolas, e ainda na página eletrónica do Município de Castelo Branco. -----

9- Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. -----

Todas as deliberações do Júri foram tomadas por unanimidade. -----

-E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que depois de aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

A Presidente de Júri,

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
SÓNIA COSTA
Técnica Superior
Câmara Municipal de Castelo Branco
Data: 19-06-2026 12:39:48

Sónia Costa



Câmara Municipal de Castelo Branco

Os Vogais Efetivos,

Assinado por: Hugo Miguel Pires Franco

Num. de Identificação: B11279087

Data: 19-06-2026 14:30:53 +01:00



Hugo Miguel Pires Franco

IVO MANUEL
DUARTE LOPES
FAZENDA

Assinado de forma digital por
IVO MANUEL DUARTE LOPES
FAZENDA
Dados: 2026.06.19 14:06:04
+01'00'

Ivo Manuel Duarte Lopes Fazenda